

PROCESSO: 23411.008823/2020-07

CONTRATO: 38/2020 – Campus Colombo

ADITIVO: Nº 01º

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS COLOMBO, E A EMPRESA I9 SOLUTIONS - SOLUÇÕES COMERCIAIS E GESTÃO DE TRANSPORTE LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS, POR INTERMÉDIO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS VIA APLICATIVO CUSTOMIZÁVEL WEB E MOBILE.

CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR - UASG 158009, CAMPUS COLOMBO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0001-15, com sede na Rua Emílio Bertolini, 44, Bairro Cajuru CEP 82920-030, neste ato representado pelo Diretor-Geral Campus Colombo, Prof. **CIRO BÄCHTOLD**, portador da matrícula funcional nº 1457337, conforme Portaria nº 1.656 de 09 de dezembro de 2019 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná – IFPR, publicada no D.O.U. de 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: I9 SOLUTIONS - SOLUÇÕES COMERCIAIS E GESTÃO DE TRANSPORTE LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.735.329/0001-17, estabelecido a na Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, Andar 8 – Edif. Jacarandá Torre 01, Bairro Tamboré – Barueri – CEP 06.460-040, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Sócio Sr. **BENITO TEIXEIRA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 23411.019098/2019-51** e em observância às disposições da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017 SEGES/MP, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais disposições legais pertinentes aplicáveis ao presente certame, bem como pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo ao Contrato nº 38/2020, cujo objeto é contratação de serviços de Transportes de Passageiros, por intermédio e agenciamento de serviços via aplicativo customizável web e mobile, similar ao modelo do Ministério da Economia - Central de Compras denominado TAXI GOV, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR, por mais 12 meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 38/2020 - IFPR Campus Colombo, conforme previsto na Cláusula Segunda - Vigência e nos termos do Inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 14/12/2021 e término em 13/12/2022.

2. CLAÚSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Para a nova vigência o valor estimado mensal do contrato permanecerá em **R\$ 831,00 (oitocentos e trinta e um reais)**, perfazendo o valor estimado global de **R\$ 9.972,00 (nove mil novecentos e setenta e dois reais)**, conforme quadros abaixo:

Item	Unidade	UASG	Custo KM	Estimativa de utilização Km/Mês	Total Mensal	Estimativa de utilização Km/Ano	Total Anual
03	Campus Colombo	158009	R\$ 2,77	300	R\$ 831,00	3.600	R\$ 9.972,00
Total Estimado Global							R\$ 9.972,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao contrato nº 38/2020 - IFPR Campus Colombo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo.

Gestão/Unidade: 26432/156547

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12363501220RL0041

Elemento de Despesa: 33.90.33

PI: LFUNCPO100N

Empenho: 2021NE000126

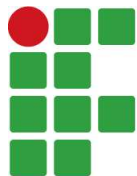
3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.



INSTITUTO FEDERAL
Paraná



Ministério da Educação

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Aditivo foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente pelos contraentes com fundamento na MP 2200-2/2001.

Colombo/PR, 12 de novembro de 2021.

PELA CONTRATANTE	PELO CONTRATADO
<p>-----</p> <p>CIRO BÄCHTOLD Diretor-Geral do Campus Colombo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR</p>	<p>-----</p> <p>BENITO TEIXEIRA Representante Legal I9 SOLUTIONS - SOLUÇÕES COMERCIAIS E GESTÃO DE TRANSPORTE LTDA</p>